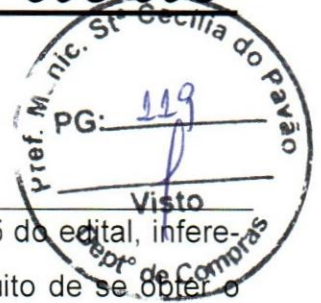




Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Forte no artigo 4º, XVII, da Lei do Pregão e no subitem 8.15 do edital, infere-se que houve efetiva negociação entre o pregoeiro e as empresas, no intuito de se obter o preço de mercado aferido pela Administração.

Da ata de sessão pública, verifica-se que houve uma empresa licitante vencedora, qual seja, Lusoluci Panificadora Ltda Me, inscrita no CNPJ de nº 25.101.299/0001-00, sendo que houve discriminação do serviço licitado por item no relatório de lances que se encontra anexo a Ata de pregão.

Com efeito, ante a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, infere-se que, ao menos tacitamente, houve a aceitação das propostas também no que tange ao objeto, o que, contudo, embora *in casu* seja superável, não corresponde integralmente à norma insculpida na Lei do Pregão.

Dessa forma, inobstante o presente certame, em atenção ao disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002, advirto que deve a Administração orientar o servidor investido na função de pregoeiro para que este decida motivadamente, quanto ao valor e objeto, em relação à aceitabilidade da proposta vencedora.

Aliás, sugiro que a Administração promova uma alteração na estrutura do modelo de Ata utilizado nas sessões públicas de pregão, conforme já informado em outros pareceres.

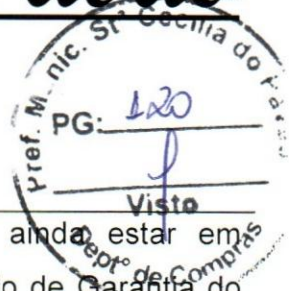
A empresa Lusoluci Panificadora Ltda Me atendeu às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade trabalhista e a regularidade fiscal, acostando as referidas certidões, tendo firmado todas as declarações descritas no edital.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



A empresa Lusoluci Panificadora Ltda Me demonstrou ainda estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede.

Quanto à qualificação técnica, o licitante também comprovou atender a exigências.

Ante a boa habilitação do licitante classificado, este foi declarado vencedor pelo pregoeiro, porquanto entendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referentes à habilitação e à declaração dos vencedores.

3. CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, o parecerista é do alvitre, relativamente aos aspectos jurídicos, que a presente licitação está apta para homologação da autoridade competente.

Por fim, concluo que uma vez demonstrado que não houve restrição do competitivo, bem como houve respeito as exigência das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, o certame merece, no que tange ao plano da legalidade, tendo sido publicado todos os atos administrativos pertinentes, por ter sido obedecido todos os ditames legais aplicáveis a espécie, homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Todavia, inobstante ao presente procedimento licitatório, recomenda-se e adverte-se a Comissão de Licitação para que, providencie neste procedimento e em futuras licitações:



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

a) Não receba requisições que não contenham especificações informando sobre a qualidade ou exigências mínimas do produto;

b) Exija dos órgãos requisitantes que consignem na requisição o custo estimado das aquisições que pretendem, com isso exercendo o necessário controle sobre suas dotações orçamentárias e atuando no planejamento fiscal, em observância ao §1º, art. 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;


c) Faça a juntada da requisição no expediente que abriga o procedimento licitatório, em observância ao art. 38, da Lei de Licitações;

d) providenciem a certidão do órgão competente atestando que a contratação resultante da presente licitação não resulta na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos do artigo 16, e §1, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, advirto que o presente parecer é meramente opinativo, não se vinculando ao ato administrativo a ser produzido, mesmo que este o acolha⁴.

É o parecer. Salvo melhor juízo, o qual submeto ao alvitre da autoridade superior.

Santa Cecília do Pavão, 06 de abril de 2017.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB-PR nº 65. 758

⁴ Para o Ministro Rogério Schietti Cruz, a função técnica exercida pelos advogados, servidores do município, por si só, não é suficiente para revelar dolo na conduta, já que o parecer é uma opinião profissional que pode ou não ser acatada pela administração, sem ter caráter vinculativo. (STJ. Recurso em Habeas Corpus nº 46.102 - RJ 2014/0054761-5)



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins
 Centro
 Fone: 04332701123

www.santaceciladopavao.pr.gov.br

Nº.: 0001355
 CEP: 86225000
 Fax: 04332701356



Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO ESTADO DO PARANA**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao Presencial** N° 18/2017 que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE OVO DE PÁSCOA PARA DIVERSAS SECRETARIAS

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO** durante o exercício financeiro de **2017**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Pregao Presencial** N° 18/2017, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
VALDINEI DOS SANTOS GARCIA ME **** Não venceu em item algum	11.101.567/0001 70	5353
Razão Social	CNPJ	Código
LUSOLUCI PANIFICADORA LTDA-ME	25.101.299/0001 00	5351
<u>Itens como vencedor</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor total</u>
8345 OVOS CHOCOLATE 100GR	2.000,0000	9.200,00000
	Total do Participante:	9.200,00000



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
 Rua Jeronino Farias Martins
 Centro
 Fone: 04332701123

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº: 0001335
 CEP: 86225-000
 Fax: 04332701356



Termo de Adjudicação

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 06 de Abril de 2017.

 Presidente - CPL

 Membro - CPL

 Membro - CPL



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins
 Centro
 Fone: 04332701123

www.santaceciladopavao.pr.gov.br

Nº.: 0001335
 CEP: 86225-000
 Fax: 04332701356



Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregao Presencial** N° 18/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

Licitantes

Código	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00005351	LUSOLUCI PANIFICADORA LTDA-ME	25.101.299/0001-00	9.200,00000

Membros

	Nome	CPF	
Presidente	JOSE PEREIRA DE MORAES	362.622.779-00	
Membro	FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA	034.629.029-54	
Membro	MARCELO ANTONIO DE CASTRO	038.658.739-60	
		Total:	9.200,00000

P U B L I Q U E - S E

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR em 06 de Abril de 2017.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
 672.678.159-87
 Prefeito



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017 – 1/1

No dia 29 de março de 2017, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº018/17 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preço de **ovos de chocolate** para futuras aquisições.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0001.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO
339030000000 0088 MATERIAL DE CONSUMO

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 018/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

- 5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.
- 6.2 – Os produtos deverão ser entregues **NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (RUA JERONIMO FARIAS MARTINS, 1335) ATÉ AS 13 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017 .**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento referente ao consumo de período de uma semana, será efetuado nas quintas-feiras da semana seguinte, contra-apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.
- 7.2 – O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335,- Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.**
- 7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13,



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 18/2017 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

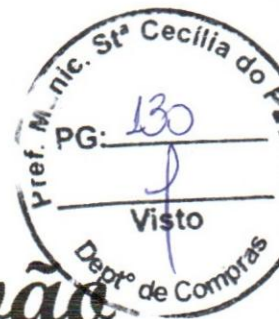
12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT
1	OVOS DE PÁSCOA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, COMPOSTO DE AÇUCAR, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTE, NÃO PERMITIDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700X700MM, COM FITA DE NYLON NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A UNIDADE DEVE PESAR 100 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	2.000	UNID	R\$ 4,60


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


LUSOLUCI PANIFICADORA LTDA-ME
LUCINEIDE DE OLIVEIRA MUNHOZ

02	Posta completa com medição em metro	0,99 x 2,10	UND	R\$ 150,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL:				R\$ 17.581,15	

Em, 06 de abril de 2017.
Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa. Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **RICARDO CRUZ 07533787951**, estabelecida à Avenida Theodoro Miguel, nº 828 - Jardim Bon Vista - CEP: 86240-000 - São Sebastião da Amoreira/PR, inscrita no CNPJ nº 27.161.193/0001-19, com Dispensa de Licitação. São Sebastião da Amoreira - PR, 06 de abril de 2017.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal
 Valor total da despesa: R\$ 1.758,15 (Um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos). Pagamento: Em até trinta dias após a entrega dos produtos.

DECRETO N.º 086/2017

Súmula: Exonera Servidora Municipal e de outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com requerimento nº 731/2017, DECRETA:
 Art. 1º - Fica extinguido o pedido, partir do dia 01 de abril de 2017, a Senhora IDEUZA CAINELI portadora do CPF nº 489.900.199-15, Matrícula nº 98, ocupante do cargo de Professora com admissão em 15/06/1984, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, face à concessão de aposentadoria benefício sob nº 179.227.929-6.
 Art. 2º - A referida servidora permanecerá em plena atividade do seu 2º padrão.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de abril de 2017.
ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 088/2017.

Súmula: Nomeia Secretária de Escola Municipal e de outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº 719/2017, DECRETA:
 Art. 1º - Fica nomeada a partir de 29 de março de 2017, o senhora AMANDA FRANCINI DE SOUZA FERREIRA portadora da carteira de identidade RG nº 12.887.725-8 e CPF nº 095.534.709-20 para prestar serviços como secretária da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva.
 Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de março de 2017.
ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/17 PREGÃO Nº 018/2017
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE OVOS DE CHOCOLATE
MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO
LUSOLUCI PANIFICADORA LTDA-ME - LUCINEIDE DE OLIVEIRA MUNHOZ
 VIGÊNCIA: 3 MESES DATA: 06/04/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MAX UNIT	RS
1	OVOS DE PASCOA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA, COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FRACIONADA, CACAU EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, LEITURINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE CÁLCIO, GELATINA, AROMATIZANTE, NÃO FERMENTADO O USO DE GORDURA HIDROGENADA, SABOR E ODOOR CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700X700MM, COM FITA DE N.º 10N NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE A UNIDADE DEVE PESAR 100 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	2.000	UNID		4,60

CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL Nº 01/2017 FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, em 07 de abril de 2017.

O Município de Santo Antonio do Paraiso, torna pública a seguinte informação para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DIA - 26/04/2017 HORARIO: ATE AS 08:30 HORAS.
ABERTURAS DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: DIA - 26/04/2017 HORARIO AS 09:00 horas

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Esta disponível na integra no site oficial da Prefeitura Municipal - www.pmsantantoniodoparaiso.pr.gov.br - no Link Diário Oficial Eletrônico.

LOCAL DO PROTOCOLO: Na Sala de Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraiso no endereço acima.
 Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, através do e-mail: secretaria.smg@tbl.com.br.

Orientamos os interessados em participar do Pregão Presencial que, além do Edital disponível na página www.pmsantantoniodoparaiso.pr.gov.br, para efetuarem a retirada do presente edital, todas as modificação e retificações que poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais e estará sendo inseridas no mesmo site. Informo ainda que não repassaremos editais por e-mail, devido o mesmo estar inserido na integra no site oficial acima. Santo Antonio do Paraiso, em 07 de abril de 2017.

CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, em 07 de abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2180/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, LEONARDO FERNANDES RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.458.846-8-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 070.710.729-65, lotado no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, símbolo Diretor-II, o qual havia sido nomeado através do Decreto Municipal nº 2146/2017, de 01/02/2017, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2.017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraiso, em 07 de abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2181/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

00, lotado no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, símbolo Diretor-I, o qual havia sido nomeado através do Decreto Municipal nº 2106/2017, de 02/01/2017, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2.017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraiso, em 07 de abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) ao Servidor Elias Alves Marçal de Oliveira, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Elias Alves Marçal de Oliveira Servidor Municipal, secretário de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Fátima Aparecida Espanhol, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Fátima Aparecida Espanhol Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Maria Nazare dos Santos da Silva, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Maria Nazare dos Santos da Silva Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Fátima Aparecida Espanhol, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Fátima Aparecida Espanhol Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Maria Nazare dos Santos da Silva, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Maria Nazare dos Santos da Silva Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Fátima Aparecida Espanhol, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Fátima Aparecida Espanhol Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Maria Nazare dos Santos da Silva, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Maria Nazare dos Santos da Silva Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Fátima Aparecida Espanhol, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Fátima Aparecida Espanhol Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Maria Nazare dos Santos da Silva, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Maria Nazare dos Santos da Silva Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Fátima Aparecida Espanhol, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Fátima Aparecida Espanhol Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Maria Nazare dos Santos da Silva, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Maria Nazare dos Santos da Silva Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Fátima Aparecida Espanhol, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Fátima Aparecida Espanhol Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Maria Nazare dos Santos da Silva, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Maria Nazare dos Santos da Silva Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Fátima Aparecida Espanhol, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Fátima Aparecida Espanhol Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Maria Nazare dos Santos da Silva, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Maria Nazare dos Santos da Silva Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Fátima Aparecida Espanhol, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Fátima Aparecida Espanhol Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Maria Nazare dos Santos da Silva, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Maria Nazare dos Santos da Silva Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1080/2012 RESOLVE

1)- DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(s) seguinte(s) diária(s) a Servidora Fátima Aparecida Espanhol, conforme descrito abaixo:

2)- Fica AUTORIZADO a, Fátima Aparecida Espanhol Servidora Municipal, secretária de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, no dia, 10 Abril/2017, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DFE UMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS/IPR.

3)- Para cobrir as despesas da respectiva Servidora, será concedida (01) diária no valor total de R\$ 250,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

